



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marituba através da, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA** sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Sr^a **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente no Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa **DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.229796/0001-35, com sede instalada na Travessa Soares Carneiro, 259 – Bairro Umarizal, Belém/PA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 3926740 SSP/PA e CPF 757.083.372-49, residente e domiciliado à Travessa Humaitá, nº 800, Casa 03, Bairro da Pedreira, CEP: 66.083-340, Belém/PA, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de material de consumo (odontológico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018-PP-SESAU-PMU-PP-SRP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	V. UNIT. R\$	QUANT.	V. TOTAL	MARCA
39	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO	CAIXA C/ 100	CAIXA	237,00	72	17.064,00	AGFA
107	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA	FRASCO C/ 475ML	FRASCO	16,00	144	2.304,00	SR
110	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE	UNIDADE	0,48	14400	6.912,00	SR
112	ABAIXADOR DELÍNGUA EM MADEIRA	PACOTE C/ 100	PACOTE	6,31	46	290,26	THEOTO
114	ÁLCOOL 70%	FRASCO DE 1000ML	FRASCO	9,63	378	3.640,14	ITAJÁ
121	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS (DESCARTEX)	UNIDADE	UNIDADE	3,60	300	1.080,00	DESCARBOX
128	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	PAR	3,45	2580	8.901,00	MADEITEX
130	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P	CAIXA C/ 100	CAIXA	33,65	630	21.199,50	PHARMATEX
133	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO ÚNICO	PCT C/ 100	PCT	8,50	54	459,00	LAGROTA
134	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRIPLA CAMADA E ELÁSTICO	CAIXA C/ 50	CAIXA	10,62	192	2.039,04	INNOVA
138	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR PROFISSIONAL	UNIDADE	UNIDADE	10,35	31	320,85	3M
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BOBINA 10CM X 100M	BOBINA	82,80	32	2.649,60	VITALPACK
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BOBINA 20CM X 100M	BOBINA	167,75	44	7.381,00	VITALPACK

Controladoria Geral de Marituba
VLS
Analista

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

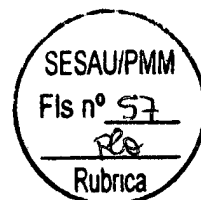
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplesau@yahoo.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



146	PVPI DEGERMANTE 10% - SOLUÇÃO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA COM 1% DE IODO ATIVO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E AGENTE TENSIVO UMECTANTE	FRASCO C/ 1000ML	FRASCO	45,85	13	596,05	RIOQUÍMICA
150	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE (LIM CLAVE)	FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	17,60	36	633,60	ASFER
152	TOALHA DE PAPEL	PCT C/ 2	PCT	14,00	558	7.812,00	HR
153	TOALHA DE PAPEL P/ MACA	ROLO 70 X 50	ROLO	16,59	150	2.488,50	PLUMAX
154	TOUCA COM ELÁSTICO	PCT C/ 100	PCT	13,10	150	1.965,00	HNDESC
226	AGULHA EXTRA CURTA P/ ODONTOPEDIATRIA	CAIXA C/ 100	CAIXA	66,00	78	5.148,00	INJEX
229	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA	CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	150,00	99	14.850,00	DFL
231	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA A 3%	CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	100,00	270	27.000,00	CRISTALIA
243	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3.0 FIO 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRC CT 1,7CM	CAIXA C/ 24	CAIXA	57,00	150	8.550,00	TECHNEW
246	FIO DE NYLON 5.0 FIO 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRC CT 1,5CM	CAIXA C/ 24	CAIXA	57,00	12	684,00	TECHNEW
257	SUGADOR CIRÚRGICO C/ COLETOR P/ OSSO	UNIDADE	UNIDADE	14,20	6	85,20	INDUSBELLO
451	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNIDADE	UNIDADE	1,34	6720	9.004,80	HILLO
452	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNIDADE	UNIDADE	1,14	13380	15.253,20	HILLO
464	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UNIDADE	UNIDADE	45,00	10	450,00	ASFER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 168.760,74 (cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pelo seu fiscal designado através da Portaria nº 161/2017-GAB.SESAU, a Sra. MIRIAN FARIA LARRAT.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Analista

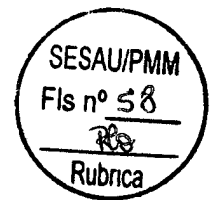
Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplesau@yahoo.com



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Ficha: 898

Exercício: 2018

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0050.2094.0000 – Média e Alta Complexidade / Centro Especial.

Odontológica – CEO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 808

Exercício: 2018

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s).

8.2. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes;

8.3. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser feita no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro D. Aristides próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba, no horário das 08h00 às 14h00, visando sua conferência e aceitação.

9.2. O transporte concernente à entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, cabendo a ela arcar com os custos diretos e indiretos da execução do objeto.

9.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados.

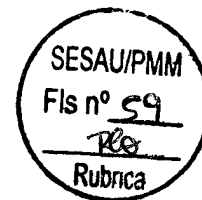
Controladoria Geral de Marituba
VISADO
A. A. A. A.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.4. Os itens deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade (no mínimo 02 (dois) anos), respeitando as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.), sendo entregues sem ônus de frete para esta Secretaria, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada.

9.5. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras e de acordo com a solicitação formal da SESAU no endereço supramencionado, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

9.6. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.7. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

9.8. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;

- a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;
- b) No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA– PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

10.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar entrega dos produtos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, procedência e prazo de validade;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
- 11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino.
- 11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

Secretaria Geral de Marituba
VLS/O
Atendente



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

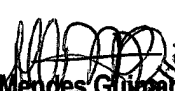
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.


17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, 24 de abril de 2018.

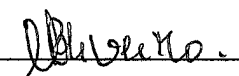

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
Fundo Municipal de Saúde de Marituba
Contratante


DI SUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 06.229.796/0001-35
Contratada

Testemunhas:



CPF: 033 676.372 70



CPF: 761 084 062-91

Controladoria Geral de Marituba
VISTO

Atestada